



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
OUVIDORIA GERAL

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2026.

Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: OUVGER		Elaboração: OUVGER
Data de criação: 10/02/2026	Início da vigência: 02/04/2026	Próxima revisão: 02/04/2028	Validação: CONSAD
Assunto: Rol de Proprietário das Seções de Acesso à Informação e de Transparência do Site da PortosRio.		Código: 01.009	Versão: 4.1

ROL DE PROPRIETÁRIO DA SEÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO SITE DA PORTOSRIO

1. OBJETIVO

Aprovar a revisão do Rol de Proprietários das páginas e subpáginas da Seção de Acesso à Informação e da Seção de Transparência constantes do site institucional da PortosRio.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Informação – dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

3.2. Informação Atualizada – informação que reúne dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam.

3.3. Dados Processados – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação.

3.4. Seção de Acesso à Informação (Transparência Ativa) – seção específica para divulgação das informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pela PortosRio, observado o disposto nos Art. 7º e 8º da Lei nº 12.527 de 2011.

3.5. Seção de Transparência – seção específica para divulgação das informações determinadas, pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, no Guia de Padronização de Informações das Empresas Estatais nos Portais da Internet.

3.6. Rol de Proprietários – Lista das áreas responsáveis pela atualização das páginas e subpáginas do site institucional da PortosRio.

4. POLÍTICAS

4.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

4.2. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 – Lei de Conflito de Interesses.

4.3. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais.

4.4. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Lei sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

4.5. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Lei sobre o Governo Digital.

4.6. Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

4.7. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.8. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

4.9. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

4.10. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

4.11. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

4.12. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.13. Decreto nº 9.203, de 27 de novembro de 2017.

4.14. Decreto nº 9.903, de 08 de julho de 2019.

4.15. Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

4.16. Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021.

4.17. Decreto nº 10.889, de 09 de dezembro de 2021.

4.18. Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

4.19. Instrução Normativa SECOM-PR nº 08, de 19 de dezembro de 2014.

4.20. Portaria Conjunta MPOG nº 5, de 05 de agosto de 2015.

4.21. Resolução CGPAR nº 30, de 4 de agosto de 2022.

4.22. Portaria Normativa CGU nº 116, de 18 de março de 2024.

4.23. Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 7ª Versão – Controladoria Geral da União – CGU/PR.

4.24. Guia de Padronização de Informações das Empresas Estatais nos Portais da Internet. Ministério da Economia, Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. 3ª edição (dezembro de 2022).

4.25. Regimento Interno da PortosRio.

5. DIRETRIZES

5.1. Aprovação do Rol de Proprietários constante dos Anexos I e II ao presente instrumento, que terão responsabilidade de atualizar as páginas e subpáginas do site institucional da PortosRio, de forma

que a divulgação proativa de dados e informações da Companhia possa ser organizada, centralizada, acompanhada e controlada conjuntamente pela Ouvidoria Geral – OUVGER e pela Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTIN, em conformidade com o que estabelece a Lei de Acesso à Informação, a Instrução Normativa SECOM-PR nº 08 de 19 de dezembro de 2014 e do Regimento Interno da PortosRio.

5.2. As informações públicas e sua respectiva atualização e revisão, de que tratam as páginas e subpáginas do sítio eletrônico, são de exclusiva responsabilidade dos proprietários já definidos no mapeamento realizado, e devem ser disponibilizados observando-se os seguintes critérios:

- Ser publicada o mais prontamente possível, de modo a preservar o seu valor e utilidade;
- Ter sua data de publicação visualizada de forma clara;
- Em caso de agregação, compilação, seleção ou qualquer modificação, deve ser apontada a informação original ou a fonte;
- Ser publicada e atualizada conforme a periodicidade estabelecida nos Anexos I e II;
- Realizar a publicação em formato eletrônico aberto e não proprietário.

5.3. Deverá ser previamente submetida à OUVGER, qualquer alteração na organização estrutural e nomeação das páginas e subpáginas do Menu “Acesso à Informação” e do Menu “Transparência”.

5.3.1. Deverá ser informado à OUVGER, todas as publicações que não constam no ANEXO I deste instrumento normativo, realizadas nas páginas e subpáginas do Menu “Acesso à Informação”.

5.3.2. Deverá ser informado à OUVGER, todas as publicações que não constam no ANEXO II deste instrumento normativo, realizadas nas páginas e subpáginas do Menu “Transparência”.

5.3.3. Para as publicações realizadas, de acordo com o item 5.3.1, deverá ser informado a área responsável pela revisão, legislação que ampara a publicação e a periodicidade de atualização do documento.

5.4. Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência como: política de divulgação de informações, política de distribuição de dividendos, notas explicativas às demonstrações financeiras, política de transação com partes relacionadas, carta anual de governança corporativa, divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade e Relatórios Anuais de Atividade de Auditoria Interna- RAINT deverão ser divulgados no sítio eletrônico da PortosRio de forma permanente e cumulativa.

5.5. Cada Autoridade ocupante de cargo igual, equivalente ou superior ao de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de nível 5, e seus substitutos (durante o período de substituição), deverá publicar sua agenda de compromisso, nos moldes estabelecido pelo Guia: Identificação de agentes públicos que devem publicar agenda de compromissos.

5.5.1. Deve ser registrado na agenda de compromissos públicos:

- I - Diferentes tipos de compromissos públicos;
- II - Hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, em razão do cargo, função, mandato ou emprego público que ocupe ou de atividades que exerça enquanto agente público;
- III - Viagens realizadas a trabalho nas quais haja custeio de despesas, no todo ou em parte, por agente privado;
- IV - Afastamento do agente público, incluindo o nome do substituto, quando houver.

5.5.2. Não necessita ser registrado na agenda de compromissos públicos:

- a) Despachos internos;
- b) Compromissos particulares dos agentes públicos;
- c) Informações sigilosas. Somente deve ser registrado o que pode ser publicado.

5.6. A tabela de equivalência entre os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Função de Confiança - FG, fica classificada como:

DAS e FC	EQUIVALÊNCIA
NES	Autoridade máxima da empresa pública - Diretor-Presidente
DAS 6	2º Nível hierárquico = Diretores
DAS 5	3º Nível hierárquico = Superintendentes
DAS 4	4º Nível hierárquico = Gerentes
DAS 3	5º Nível hierárquico = Supervisores
DAS 2	6º Nível hierárquico
DAS 1	7º Nível hierárquico
FG 1	8º Nível hierárquico
FG 2	9º Nível hierárquico
FG 3	10º Nível hierárquico

5.7. Caso alguma área/setor da companhia não esteja como proprietário de determinado assunto nos anexos I e II, mas tenha informações sobre o mesmo, deverá comunicar prontamente à Ouvidoria-Geral e realizar a publicação.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Ouvidoria Geral (OUVGER) – Avaliar, controlar e monitorar o presente instrumento normativo no âmbito da PortosRio. Sendo a área técnica responsável pelo monitoramento apenas do Menu de "Acesso à Informação" e de "Transparência" no site da companhia.

6.2. Gerência de Estruturação e Construção de Soluções (GERCOS) – Área técnica responsável pelas permissões de acesso para edição no site da PortosRio.

6.3. Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) – Promover, conferir e propor adequações no site da PortosRio.

6.4. Proprietários – Áreas ou gestores responsáveis por atualizar as páginas e subpáginas do site institucional da PortosRio; divulgar de forma proativa os dados e informações da Companhia; submeter previamente à Ouvidoria Geral qualquer alteração na organização estrutural e nomeação das páginas e subpáginas do Menu “Acesso à Informação” e "Transparência".

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 7ª Versão – Controladoria Geral da União – CGU/PR.

7.2. Guia: Identificação de agentes públicos que devem publicar agenda de compromissos, de novembro de 2022 – Controladoria Geral da União – CGU/PR.

7.3. Guia de Padronização de Informações das Empresas Estatais nos Portais da Internet. Ministério da Economia, Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. 3ª edição (dezembro de 2022).

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Esse Instrumento Normativo foi aprovado na 2818ª Reunião Ordinária da DIREXE, realizada em 02/04/2026.

ANEXOS

ANEXO I - Proprietários das Páginas e Subpáginas do Site da PortosRio - Seção de "Acesso à Informação".

ANEXO II - Proprietários das Páginas e Subpáginas do Site da PortosRio - Seção de "Transparência".



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Corseuil Carvalhaes, Chefe da Ouvidoria**, em 27/04/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11175743** e o código CRC **81B70728**.



Referência: Processo nº 50905.003884/2021-71



SEI nº 11175743

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br